

V 4.1

Tabela de Preços

BBCE

Publicação em 17/10/2024,
vigência a partir de 29/10/2024



1. COMPOSIÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

Esta BBCE Tabela de Preços integra os preços, taxas e emolumentos referentes ao acesso às Plataformas BBCE e aos Serviços BBCE, fornecidos por meio do EHUB e da BBCE Plataforma Derivativos.

Os planos presentes aqui visam atender diferentes perfis de Empresas Clientes, do acesso a funcionalidades básicas com dados com *delay* aos serviços mais customizados e automatizados e usuários ilimitados.

Antes de detalharmos os serviços, é importante destacar que, para acesso ao EHUB e à BBCE Plataforma Derivativos, existem diferentes perfis de Empresa Cliente, cada um com uma modalidade distinta de tarifação.

1.1 Assinante

Assinante é o perfil da Empresa Cliente que somente visualiza os negócios no EHUB ou na BBCE Plataforma Derivativos e não possui permissão para realizar qualquer operação nesses ambientes.

O custo mensal do acesso de **Assinante** é de R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais). A cobrança desse valor incide, individualmente, sobre cada plataforma que a Empresa Cliente tiver acesso para visualizar negócios.

1.2 Trader ou Participante Credenciado

O perfil **Trader** é aquele em que a Empresa Cliente, além de visualizar, tem permissão para realizar operações no EHUB. Da mesma forma, o **Participante Credenciado** tem permissão para realizar operações na BBCE Plataforma Derivativos e, para utilização do ambiente, seja para visualizar ou negociar, deverá ter concluído todo o processo de credenciamento nesta plataforma.

O valor pago por uma empresa que possui esse perfil varia de acordo com o plano de serviços que utiliza. Encontre na página a seguir a tabela de Planos de Serviço BBCE (“Plano de Serviço”):

	BBCE Market View	BBCE Básico	BBCE Intermediário	BBCE Avançado	BBCE Profissional	BBCE Profissional+	BBCE Infinite
Inserção de Ofertas	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
BBCE Boletas Eletrônicas	0 boletas gratuitas	0 boletas gratuitas	5 boletas gratuitas*	10 boletas gratuitas*	15 boletas gratuitas*	15 boletas gratuitas*	15 boletas gratuitas*
Teto Emolumento Tela	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	R\$ 80.000,00
Relatório Todos Negócios	Somente visualização	Somente visualização	Visualização e download	Visualização e download	Visualização e download	Visualização e download	Visualização e download
Usuários Trader	1 (somente inserção de BBCE Boleta Eletrônica)	2 (somente inserção de BBCE Boleta Eletrônica)	4	6	Ilimitados	Ilimitados	Ilimitados
Usuários Consulta	1	Ilimitados	Ilimitados	Ilimitados	Ilimitados	Ilimitados	Ilimitados
Usuários APP	Nenhum	Nenhum	4	6	Ilimitados	Ilimitados	Ilimitados
BBCE Connect (APIs)	Nenhuma API incluída e sem possibilidade de isenção	Nenhuma API incluída e sem possibilidade de isenção	Nenhuma API incluída, mas com possibilidade de isenção**	Nenhuma API incluída, mas com possibilidade de isenção**	Nenhuma API incluída, mas com possibilidade de isenção**	APIs incluídas: Essenciais e Post Trading. Possibilidade de isenção das demais APIs**	APIs incluídas: Essenciais e Post Trading. Possibilidade de isenção das demais APIs**
Desconto Ranking	Não elegível	Não elegível	Não elegível	Sim, elegível	Sim, elegível	Sim, elegível	Não elegível
Fidelidade	Não	Sim, 36 meses	Sim, 36 meses	Sim, 36 meses	Não	Sim, 36 meses	Sim, 36 meses
Valor mensal	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$6.000,00	R\$7.500,00	R\$9.500,00	R\$9.500,00	R\$30.000,00

* Desde que cumpram os requisitos de contribuição à BBCE Curva Forward, conforme estabelecido nesta Tabela de Preços BBCE

** Desde que cumpram os requisitos de contribuição à BBCE Curva Forward e negociação em tela, conforme previstos nesta Tabela de Preços BBCE

Atenção: A gratuidade de BBCE Boletas Eletrônicas não contempla a formalização de contratos por meio da BBCE Boleta Eletrônica – Externa.

1.2.1 Aplicabilidade de descontos

Conforme detalha a tabela de Planos de Serviço acima, a depender do Plano de Serviço a que a Empresa Cliente aderir, será possível contar com descontos adicionais, como o aplicável às primeiras colocações do BBCE Ranking ou o de cobrança de Spread Mensal. Adicionalmente, com exceção dos Planos de Serviço BBCE Market View e do BBCE Básico, todos os demais Planos de Serviço são elegíveis a obter a isenção pelo pagamento do BBCE Connect (APIs), desde que cumpram os requisitos para tanto, conforme previstos nesta Tabela de Preços.

1.2.2 Fidelização

A contratação dos Planos de Serviço BBCE Básico, BBCE Intermediário, BBCE Avançado, BBCE Profissional+ e BBCE Infinite está sujeita à fidelização pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Caso a Empresa Cliente solicite o cancelamento antecipado do Plano de Serviço, estará sujeita à multa por rescisão antecipada imotivada equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente a ser pago pelo plano contratado nos 36 (trinta e seis) meses, isto é, o saldo faltante para cumprimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses de fidelidade.

Exceto para o Plano de Serviço BBCE Infinite, a contagem do prazo de fidelidade será reiniciada a cada nova migração para um Plano de Serviço de menor valor ("*Downgrade*"), mas continuará contando do prazo do plano original caso seja feita a migração para um plano de maior valor ("*Upgrade*"). Assim, por exemplo, se uma Empresa Cliente que tenha aderido a um Plano de Serviço com fidelização optar por migrar para outro plano fazendo um *Downgrade* antes de finalizar o prazo de fidelidade inicial, a BBCE não aplicará, nessa migração, multa pelo não cumprimento do prazo de fidelidade. Contudo, ao aderir ao novo Plano de Serviço de menor valor, o prazo de fidelidade de 36 (trinta e seis) meses passará a contar novamente do início, ou seja, caso a Empresa Cliente já tenha cumprido 10 (dez) meses no Plano de Serviço original, ao fazer o *Downgrade* para outro plano, deverá cumprir mais 36 (trinta e seis) meses de prazo de fidelidade no novo plano, totalizando 46 (quarenta e seis) meses.

Ainda, nessa situação, caso a Empresa Cliente solicite o cancelamento dos serviços antes do cumprimento do novo prazo de fidelidade, estará sujeita ao pagamento de multa por rescisão antecipada imotivada equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente a ser pago pelo: (a) Plano de Serviço atual, caso já tenha cumprido, no mínimo, 3 (três) meses do novo prazo de fidelidade; ou (b) Plano de Serviço anterior ao *Downgrade*, caso ainda não tenha cumprido 3 (três) meses do novo prazo de fidelidade. Tomando como base o exemplo anterior, se a Empresa Cliente solicitar o cancelamento 20 (vinte) meses após o *Downgrade* - 30 (trinta) meses após o início do Plano de Serviço original -, terá que pagar multa rescisória equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo a ser pago pelos 16 (dezesseis) meses restantes, calculado sobre o valor do Plano de Serviço atual.

No caso de *Upgrade*, ao fazer a migração para um Plano de Serviço de valor superior, a Empresa Cliente não estará sujeita, no momento da migração, à multa por rescisão antecipada imotivada e o prazo de fidelidade continuará contando do início do Plano de Serviço original. Contudo, caso, após a migração, a Empresa Cliente solicite o cancelamento do Plano de Serviço, estará sujeita ao pagamento à BBCE de multa por rescisão antecipada imotivada equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo restante a ser pago pelo Plano de Serviço atual, ou seja, calculado sobre o valor do Plano de Serviço atual.

No caso de haver migração de um Plano de Serviço com fidelidade para outro que não tenha fidelidade, independentemente se *Downgrade* ou *Upgrade*, assim como o *Downgrade* do Plano de Serviço BBCE Infinite para qualquer outro Plano de Serviço, será aplicada a mesma multa utilizada para as hipóteses de rescisão imotivada, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor a ser pago pelo Plano de Serviço contratado

nos 36 (trinta e seis) meses, isto é, o saldo faltante para cumprimento do prazo de 36 (trinta e seis) meses de fidelidade.

1.2.3 BBCE Boletas Eletrônicas gratuitas por Plano de Serviço, Contribuição à BBCE Curva Forward – Convencional e à BBCE Curva Forward – Incentivada

Para ter direito à quantidade de BBCE Boletas Eletrônicas gratuitas mensais contempladas nos Planos de Serviço BBCE Intermediário, BBCE Avançado, BBCE Profissional, BBCE Profissional+ e BBCE Infinite, a Empresa Cliente deverá contribuir com a BBCE Curva Forward – Convencional e a BBCE Curva Forward – Incentivada, de acordo com as regras previstas nessa seção.

A contribuição será considerada válida num determinado mês se cumpridos os seguintes requisitos: (i) inserção de preços, após às 15h de cada dia útil, para contribuição em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos ativos que compuserem cada uma das respectivas curvas; e (ii) contribuição em 80% (oitenta por cento) dos dias úteis de um determinado mês ou período, nos casos de cômputo de período proporcional (“Contribuição de Curva”).

A quantidade de BBCE Boletas Eletrônicas gratuitas eventualmente não utilizadas num determinado mês não poderá ser aproveitada em outro(s) mês(es).

Importante: A gratuidade de BBCE Boletas Eletrônicas não contempla a BBCE Boleta Eletrônica – Externa.

1.2.4 Consumo

Adicionalmente aos itens listados na tabela acima sobre cada Plano de Serviço, os valores dos Planos de Serviço BBCE Intermediário, BBCE Avançado, BBCE Profissional, BBCE Profissional+ e BBCE Infinite são consumíveis em:

EHUB: emolumentos de transações em tela no respectivo mês da cobrança.

BBCE Plataforma Derivativos: todos os emolumentos sobre as operações cursadas em tela no respectivo mês da cobrança.

Caso a utilização de produtos e serviços passíveis de consumo seja superior ao valor mensal pago pelos respectivos Planos de Serviço, a Empresa Cliente será faturada com base na tarifação dos produtos e/ou serviços indicada nos tópicos 2 a 3 desta Tabela de Preços BBCE, sem limite de valor, exceto para o Plano de Serviço BBCE Infinite, que terá o valor máximo mensal (“Teto”) equivalente a R\$ 80.000,00.

Adicionalmente, ressaltamos que o valor dos Planos de Serviço não é cumulativo, por isso, o saldo não consumido em um mês não poderá ser utilizado em meses subsequentes.

1.2.5 Derivativos

Para ter acesso à BBCE Plataforma Derivativos a Empresa Cliente deverá efetuar o devido credenciamento, em conformidade com os Atos Normativos BBCE aplicáveis.

2. EHUB – MERCADO FÍSICO ACL

2.1 Negócios em tela

Ao aderir ao EHUB no perfil **Negociador** para o Mercado Físico ACL, as Empresas Clientes podem conceder limite operacional entre si e então acessar o ambiente de negociação, no qual é possível inserir e agredir Ofertas.

É cobrado das Empresas Clientes que negociam em tela um valor de acordo com o volume em MWh operado no mês e o período de suprimento.

	MWh/mês		Preços R\$/MWh		
	De	Até	Suprimento menor ou igual a 6 meses	Suprimento de 7 a 11 meses	Suprimento maior ou igual a 12 meses
Faixa 1	1	25.550	R\$ 0,3662	R\$ 0,1883	R\$ 0,0628
Faixa 2	25.551	76.650	R\$ 0,3139	R\$ 0,1569	R\$ 0,0418
Faixa 3	76.651	127.750	R\$ 0,2406	R\$ 0,1255	R\$ 0,0314
Faixa 4	127.751	178.850	R\$ 0,1883	R\$ 0,1046	R\$ 0,0209
Faixa 5	178.851	>	R\$ 0,1255	R\$ 0,0628	R\$ 0,0105

Para simplificar seus processos operacionais e, ainda, com menor custo, as operações em tela produto Spread de PLD mensal (Spread – PLD MEN) possuem, para as Empresas Clientes que tenham aderido aos Planos de Serviço BBCE Intermediário, BBCE Avançado, BBCE Profissional, BBCE Profissional+ e BBCE Infinite, emolumento de R\$ 0,05/MWh.

2.1.1 BBCE Swap Físico Energia

As operações em tela do produto BBCE Swap Físico Energia – compostas por dois contratos e operações independentes, sendo uma a venda simultânea de um ativo e a outra a compra da mesma quantidade de outro ativo com a mesma contraparte – contam com desconto de 50% sobre os emolumentos aplicados à somatória do volume das operações. Esse desconto é, ainda, cumulativo quando se tratar de operações day trade, desde que o day trade seja realizado por meio de uma nova negociação com BBCE Swap Físico Energia no mesmo dia, com os mesmos ativos e quantidades da primeira operação, mas nas posições inversas.

2.1.2 Day Trade

Day Trade é o tipo de negociação de compra e de venda, na mesma data e de um mesmo produto, que resulta saldo de volume (quantidade) igual a zero.

Custo Total / MWh	Valor
Day Trade – Todos Produtos	50% de Desconto

Obs.: o valor informado é para cada MWh negociado no EHUB.

2.2 BBCE Boleta Eletrônica e BBCE Boleta Eletrônica - Externa

Por meio desse serviço, são formalizados, de forma simples e digital, os negócios fechados fora do EHUB.

Custo Total / Boleta	Valor
BBCE Boleta Eletrônica	R\$ 67,00
BBCE Boleta Eletrônica - Externa	R\$ 0,10/MWh Piso no valor de 1 (uma) BBCE Boleta Eletrônica Teto no valor de 2 (duas) BBCE Boletas Eletrônicas

Obs.: Os valores são para cada contrato formalizado no EHUB.

3. BBCE Plataforma Derivativos

Ao aderir à BBCE Plataforma Derivativos, os Participantes Credenciados podem conceder crédito entre si e então acessar o ambiente de negociação no qual é possível inserir e agredir ofertas.

Das empresas que negociam em tela na BBCE Plataforma Derivativos é cobrado, de acordo com o volume operado, as taxas de **negociação, de registro e de permanência**:

	MWh/mês		Preços R\$/MWh		
	De	Até	Taxa de Negociação	Taxa de Registro	Taxa de Permanência
Faixa 1	1	25.550	R\$ 0,3662	R\$ 0,00073	R\$ 0,00146
Faixa 2	25.551	76.650	R\$ 0,3139	R\$ 0,00068	R\$ 0,00134
Faixa 3	76.651	127.750	R\$ 0,2406	R\$ 0,00061	R\$ 0,00121
Faixa 4	127.751	178.850	R\$ 0,1883	R\$ 0,00055	R\$ 0,00110
Faixa 5	178.851	>	R\$ 0,1255	R\$ 0,00049	R\$ 0,00097

a) A cobrança é aplicada de forma progressiva, de acordo com o limite de cada uma das cinco faixas, conforme Termo e Condições de Uso vigente da BBCE Plataforma Derivativos.

b) **A taxa de negociação** é calculada com base no resultado do montante de MWh negociado no mês aplicado sobre cada uma das cinco faixas;

c) **A taxa de registro** é calculada com base no montante de MWh negociado no mês, de acordo com as cinco faixas mencionadas, sendo que o valor mínimo mensal é de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) (*floor*) e o máximo mensal de R\$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos) (*cap*);

d) **A taxa de permanência** é calculada com base no montante de MWh em estoque aplicado sobre a faixa, multiplicado pela média ponderada de dias de permanência no mês, com valor mínimo mensal de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) (*floor*) e o máximo mensal de R\$ 3.045,04 (três mil, quarenta e cinco reais e quatro centavos) (*cap*);

e) **A taxa de permanência** é cobrada mensalmente, por todo o período de duração do contrato, até a data de liquidação.

Destacamos que as Empresas Clientes que atuam, exclusivamente, em derivativos de energia não estão sujeitas à aplicação de um valor mensal referente a um Plano de Serviços, conforme disposto no item 1.2, de forma que serão cobradas conforme este item 3.

3.1 Registros padronizados e não padronizados

Por meio da BBCE Boleta Eletrônica, as Empresas Clientes formalizam negócios fechados fora da BBCE Plataforma Derivativos e transmitem dados, de forma simples e digital, para registrar suas operações com derivativos de energia, sejam elas realizadas por meio de Contratos Padronizados (com a adoção do BBCE CGD) ou Contratos Não Padronizados (com ou sem a adoção do BBCE CGD).

Nessa modalidade, são cobradas a utilização da **BBCE Boleta Eletrônica**, **taxa de registro** e **taxa de permanência**, conforme as tabelas abaixo:

Custo unitário utilização da **BBCE Boleta Eletrônica**: R\$ 67,00

	MWh/mês		Preços R\$/MWh	
	De	Até	Taxa Registro	Taxa Permanência
Faixa 1	1	25.550	R\$ 0,00073	R\$ 0,00146
Faixa 2	25.551	76.650	R\$ 0,00068	R\$ 0,00134
Faixa 3	76.651	127.750	R\$ 0,00061	R\$ 0,00121
Faixa 4	127.751	178.850	R\$ 0,00055	R\$ 0,00110
Faixa 5	178.851	>	R\$ 0,00049	R\$ 0,00097

- A cobrança é aplicada de forma progressiva, de acordo com o limite de cada faixa;
- A cobrança da **BBCE Boleta Eletrônica** é calculada pela quantidade de inserções de boletas multiplicada pelo preço unitário;
- A **taxa de registro** é calculada com base no montante de MWh negociado no mês, de acordo com as cinco faixas mencionadas, sendo que o valor mínimo mensal é de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) (*floor*) e o máximo mensal de R\$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos) (*cap*);
- A **taxa de permanência** é calculada com base no montante de MWh em estoque aplicado sobre a faixa, multiplicado pela média ponderada dos dias de permanência no mês, com valor mínimo mensal de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) (*floor*) e o máximo mensal de R\$ 3.045,04 (três mil, quarenta e cinco reais e quatro centavos) (*cap*);
- A **taxa de permanência** é cobrada mensalmente, por todo o período de duração do contrato, até a data de liquidação. Para Estruturas Especiais, a cobrança é sobre o montante de MWh de cada estrutura aprovada;
- No caso de Registro Não Padronizado sem utilização do CGD BBCE, o Participante Credenciado está isento da cobrança do serviço BBCE Boleta Eletrônica;
- Vale destacar que a solução BBCE Boleta Eletrônica se trata da formalização de negócio fechado fora da BBCE. O uso do Contrato Padronizado (CGD BBCE) é obrigatório nos Registros Padronizados e opcional nos Registros Não Padronizados.

4. BBCE Connect (APIs)

Por meio deste serviço, os usuários extraem dados e informações do EHUB, possibilitando a integração automatizada com sistemas de *backoffice* e CRM (“Customer Relationship Management”). Ao todo, são 6 módulos de API para diferentes demandas:

- **BBCE Connect - Essentials:** APIs básicas de acesso, BBCE Curva Forward e correspondência de códigos de contraparte (R\$ 1.000/mês)
- **BBCE Connect - Post Trading:** negócios próprios realizados no dia, incluindo formalizações e registros realizados por meio da BBCE Boleta Eletrônica e contratos do dia (R\$ 2.000/mês)
- **BBCE Connect - Trading:** negociação via BBCE API (R\$ 2.000/mês)
- **BBCE Connect - Risk:** BBCE Gestão de Limites (R\$ 2.000/mês)
- **BBCE Connect - Market data:** negócios próprios, incluindo formalizações e registros realizados por meio da BBCE Boleta Eletrônica e contratos próprios históricos, além de informações de todos os negócios cursados na BBCE, sem identificação de contraparte (R\$ 6.000/mês)
- **BBCE Connect - Full:** todas APIs (de **R\$13.000,00** por **R\$7.308,09/mês**)

Estarão isentos do pagamento dos pacotes do BBCE Connect as Empresas Clientes que fecharem, no mesmo mês, 75 MWh (54.750 MWh) em tela e, ainda, contribuirão para a BBCE Curva Forward – Convencional e a BBCE Curva Forward – Incentivada, cumprindo as condições de Contribuição de Curva previstas nesta Tabela de Preços.

A adesão dos módulos BBCE Connect está sujeita à permanência mínima de 3 (três) meses. Caso a Empresa Cliente deseje migrar a um módulo de valor inferior (*Downgrade*), deverá completar três meses para estar apta à migração.

5. Condições comerciais

5.1 Faturamento

- Mensal, correspondente à soma dos serviços prestados no período de um mês calendário anterior à data do faturamento (mês de referência);
- Emissão até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à prestação dos serviços pela BBCE;

5.2 Vencimento

- 10 (dez) dias após a emissão da fatura pela BBCE;
- No caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à BBCE, sobre tais valores, incidirão: (i) correção monetária com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, aplicado desde a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento à BBCE; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*; e (iii) multa de 2% (dois por cento).

5.3 Tributos

- Os valores acima indicados são brutos e incluem todos os tributos incidentes aos serviços prestados.
- As retenções de impostos federais, estaduais e municipais deverão ser realizadas conforme legislação aplicável e indicadas nas Notas Fiscais.

5.4 Correção monetária da Tabela de Preços BBCE

• Os valores dos Planos de Serviço, emolumentos, taxas e valores de *floor* e de teto presentes nesta Tabela de Preços BBCE serão atualizados monetariamente pela BBCE, anualmente ou na menor periodicidade permitida por lei, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, aplicado em 1º de janeiro de cada ano sobre todo o ano fiscal anterior.

5.5 Operacionalização de alterações de Planos de Serviço

Alterações de Planos de Serviço comunicadas à BBCE até o 10º dia de cada mês serão aplicadas no mês corrente, já as realizadas após essa data serão aplicadas para o mês subsequente, respeitadas, em todos os casos, as previsões relacionadas à fidelização, aviso prévio e multa, conforme aplicáveis.

Esta Tabela de Preços BBCE entra em vigor a partir de 29º de outubro de 2024.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

Camila Batich

Diretora- Executiva Jurídica, de Compliance e Riscos
BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A.